

# Conselho Municipal de Educação de Sobradinho

apresenta

Resumo da Live com a Coordenadora Estadual da  
UNCME RS Fabi Bitello, no dia 26 de maio via Facebook.



**Conselho  
Municipal de  
Educação de  
Sobradinho RS**

Quanto às funções, é desejável que o conselho tenha competências deliberativas e consultivas sobre as questões pertinentes ao seu sistema de ensino e atue na mobilização e controle social. Com participação democrática e vontade política, cada município encontrará o caminho mais adequado à sua realidade. O diálogo interconselhos municipais e a troca de experiências ajudará a iluminar a caminhada dos que vão iniciá-la e dos que já estão a caminho.

**Genuíno Bordignon**

## Resumo das falas de Fabiane Bitello:

- ♥ Pensar um 2020 diferente;
- ♥ Planejar um ano letivo a partir do retorno presencial,
- ♥ Repactuar o ano letivo, as habilidades e os direitos de aprendizagem do(a) estudante/criança;
- ♥ Buscar apoio junto aos deputados e senadores para aprovação da Medida Provisória e das emendas que trazem a defesa da UNCME RS (Caderno orientador: ATIVIDADES PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS: linhas gerais da legislação em vigor);
- ♥ Essas emendas irão flexibilizar o ano letivo, as horas e os dias letivos;
- ♥ Caso a MP 934 e suas emendas forem aprovadas, a LDB terá essa modificação no ano de 2020, tendo em vista a excepcionalidade da Pandemia do COVID 19.
- ♥ O documento do CNE não fala da oferta do administrador, do Sistema de Ensino em atender os 60%, mas traz a LDB no ART 32 que trata da frequência mínima na Educação Infantil que é de 60% da carga horária.
- ♥ Enquanto profissional da Educação temos conhecer a nossa Lei e ter isso bem claro que a LDB não trata da flexibilização da carga horária, ela trata do direito do (a) estudante/criança em cumprir 60 % de frequência mínima. A flexibilização estará na aprovação da MP 934.
- ♥ O retorno precisa ser com muita responsabilidade;
- ♥ Aos estudantes com deficiência é preciso proporcionar uma maior manutenção de vínculo;

- ♥ O Ministério Público tem acompanhado os atos normativos e o trabalho do CMEs e das Secretarias Municipais de Educação;
- ♥ O município deve planejar a volta, o quadro de pessoal. Pensar nas estratégias;
- ♥ Contexto de habilidades e competências;
- ♥ Olhar a excepcionalidade do ano como um todo;

## **Respostas para as perguntas recebidas para a Live do dia 26 de maio.**

1- Como o professor pode acompanhar se as atividades não presenciais enviadas para os alunos de educação infantil estão sendo desenvolvidas de acordo com os objetivos propostos?

2- Sabemos q a Ed Infantil é a primeira etapa da Ed Básica, e que vai muito além do que trocar fraldas e dar mamadeiras, é notório que as atividades não presenciais orientando os pais e familiares podem contribuir com o aprendizado e desenvolvimento das crianças. Nesse sentido, as atividades não presenciais planejadas e proporcionadas a Educação Infantil tem alguma validade no calendário escolar que está sendo reestruturado?

3- As atividades que foram propostas para as crianças através dos grupos de whats e também atividades propostas entregues para os pais dos alunos para fazer junto com os mesmos, pode ser contado como dia letivo?

***Conforme Parecer 005/2020 página 09:***

***Nessa situação de excepcionalidade para a educação infantil, é muito difícil quantificar em horas as experiências que as crianças pequenas terão nas suas casas. Não existe uma métrica razoável capaz de mensurar estas atividades desenvolvidas pela família em termos de equivalência com horas letivas. E, dadas as particularidades socioeconômicas da maioria das famílias, deve-se cuidar para ampliar o sentido de atividades não presenciais a serem desenvolvidas com as crianças pequenas. Neste sentido, quando possível, é importante que as escolas busquem uma aproximação virtual dos professores com as famílias, de modo a estreitar vínculos e melhor orientar os pais ou responsáveis na realização destas atividades com as crianças.***

4- Qual seria a sugestão para que fique registro de que o aluno alcançou os objetivos propostos de acordo com a BNCC? Mesmo sendo enviadas atividades para serem realizadas em casa, como fica a situação dos alunos que não fazem as mesmas? Como serão avaliadas as atividades enviadas, de acordo com as habilidades e competências da BNCC e quantidades de horas que os professores designaram para as mesmas?

*Conforme Parecer 005/2020 pg 22:*

*b) Realizar uma avaliação diagnóstica de cada criança por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso necessário, para que todas as crianças possam desenvolver, de forma plena, o que é esperado de cada uma ao fim de seu respectivo ano letivo. Os critérios e mecanismos de avaliação diagnóstica deverão ser definidos pelos sistemas de ensino, redes de escolas públicas e particulares, considerando as especificidades do currículo proposto pelas respectivas redes ou escolas. Deve ser levado em consideração o atendimento dos objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento das competências e habilidades a serem alcançados pelos estudantes em circunstâncias excepcionais provocadas pela pandemia.*

*Conforme Parecer 005/2020 pg 23:*

*1. o cômputo desta carga horária apenas mediante publicação pela instituição ou rede de ensino do planejamento das atividades pedagógicas não presenciais indicando:*

- os objetivos de aprendizagem da BNCC relacionados ao respectivo currículo e/ou proposta pedagógica que se pretende atingir;*
- as formas de interação (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) com o estudante para atingir tais objetivos;*
- a estimativa de carga horária equivalente para o atingimento deste objetivo de aprendizagem considerando as formas de interação previstas;*
- a forma de registro de participação dos estudantes, inferida a partir da realização das atividades entregues (por meio digital durante o período de suspensão das aulas ou ao final, com apresentação digital ou física), relacionadas aos planejamentos de estudo encaminhados pela escola e às habilidades e objetivos de aprendizagem curriculares; e*
- as formas de avaliação não presenciais durante situação de emergência ou presencial após o fim da suspensão das aulas.*

*2. previsão de formas de garantia de atendimento dos objetivos de aprendizagem para estudantes e/ou instituição de ensino que tenham dificuldades de realização de atividades pedagógicas não presenciais;*

*3. realização, quando possível, de processo de formação pedagógica dos professores para utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades remotas; e*

*4. realização de processo de orientação aos pais e estudantes sobre a utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades remotas.*

7. Existe um percentual máximo de horas que podem ser computadas de aula não presencial? As aulas presenciais e não presenciais podem ser depois que normalizar o ano letivo?

*O sistema de Ensino reorganizará o Calendário Escolar e após a repactuação do ano letivo será estabelecido o cômputo da carga horária, presencial e não presencial.*

8. Um ano letivo pode começar logo após o outro terminar, sem um período de férias? O ano letivo de 2020 pode se estender até o próximo ano?

*O Calendário escolar não é concomitante ao calendário civil. Por isso pode acontecer essa excepcionalidade do calendário de 2020 entrarmos no calendário escolar de 2021. Para que isso não ocorra, o CNE coloca no parecer 005 as três possibilidades de reposição de carga horária:*

*a reposição da carga horária de forma presencial ao fim do período de emergência;*

*a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) enquanto persistirem*

*restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, garantindo ainda os demais dias letivos mínimos anuais/semestrais previstos no decurso; e*

*□ a ampliação da carga horária diária com a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) concomitantes ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.*

*Tradicionalmente no Brasil, quando há suspensão das aulas, ocorre, posteriormente, reposição presencial, como decorrência natural de ser esta a forma de ensino predominante para a Educação Básica, conforme estabelecida pela LDB. Porém, considerando a possibilidade de uma longa duração do período de emergência, pode haver dificuldades para uma reposição que não impacte o calendário de 2021 e que também não acarrete retrocesso educacional para os estudantes.*

*Por isso, o CNE recomenda que sejam permitidas formas de reorganização dos calendários utilizando as duas alternativas de forma coordenada, sempre que for possível e viável para a rede ou instituição de ensino, do ponto de vista estrutural, pedagógico e financeiro.*

9. As aulas a distância serão validadas como dias letivos?

*Conforme Caderno Uncme RS (ATIVIDADES PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS: linhas gerais da legislação em vigor):*

*Importante esclarecer que educação a distância é uma modalidade de ensino prevista no art. 80 da LDBEN e regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.057, de 25 de maio de 2017.*

*O referido decreto, em seu art. 1º, diz: considera-se educação a distância a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades*

*educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos*

*Conforme Parecer 005/2020 pg 23:*

*Por atividades não presenciais entende-se, neste parecer, aquelas a serem realizadas pela instituição de ensino com os estudantes quando não for possível a presença física destes no ambiente escolar.*

*e) garantir a sistematização e registro de todas as atividades pedagógicas não presenciais, durante o tempo de confinamento, para fins de comprovação e autorização de composição de carga horária por meio das entidades competentes;*

*1. o cômputo desta carga horária apenas mediante publicação pela instituição ou rede de ensino do planejamento das atividades pedagógicas não presenciais indicando:*

*os objetivos de aprendizagem da BNCC relacionados ao respectivo currículo e/ou proposta pedagógica que se pretende atingir;*

*as formas de interação (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) com o estudante para atingir tais objetivos;*

*a estimativa de carga horária equivalente para o atingimento deste objetivo de aprendizagem considerando as formas de interação previstas;*

*a forma de registro de participação dos estudantes, inferida a partir da realização das atividades entregues (por meio digital durante o período de suspensão das aulas ou ao final, com apresentação digital ou física), relacionadas aos planejamentos de estudo encaminhados pela escola e às habilidades e objetivos de aprendizagem curriculares; e*

*as formas de avaliação não presenciais durante situação de emergência ou presencial após o fim da suspensão das aulas.*

*2. previsão de formas de garantia de atendimento dos objetivos de aprendizagem para estudantes e/ou instituição de ensino que tenham dificuldades de realização de atividades pedagógicas não presenciais;*

*3. realização, quando possível, de processo de formação pedagógica dos professores para utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades remotas; e*

*4. realização de processo de orientação aos pais e estudantes sobre a utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades remotas.*

10. O que o CME pensa sobre a questão da alfabetização, neste período de pandemia?

*Conforme Parecer 005/2020, pg 11:*

*Nesta etapa, existem dificuldades para acompanhar atividades on-line uma vez que a criança do primeiro ciclo encontra-se em fase de alfabetização formal, sendo necessária supervisão de adulto para realização de atividades. No entanto, pode haver possibilidades de atividades pedagógicas não presenciais com as crianças desta etapa da educação básica, mesmo considerando a situação mais complexa nos anos iniciais. Aqui, as atividades devem ser mais estruturadas, para que se atinja a aquisição das habilidades básicas do ciclo de alfabetização.*

*Sugere-se, no período de emergência, que as redes de ensino e escolas orientem as famílias com roteiros práticos e estruturados para acompanharem a resolução de atividades pelas crianças. No entanto, as soluções propostas pelas redes não devem pressupor que os “mediadores familiares” substituam a atividade profissional do professor. As atividades não presenciais propostas devem delimitar o papel dos adultos que convivem com os alunos em casa e orientá-los a organizar uma rotina diária.*

*Para atender os alunos dos anos iniciais, o MEC sugere a utilização do curso on-line para alfabetizadores, disponível no site [alfabetizacao.mec.gov.br](http://alfabetizacao.mec.gov.br), como apoio ao trabalho dos professores, coordenadores pedagógicos, diretores de escola e os pais ou responsáveis na organização das atividades não presenciais.*

11- Gostaríamos que falassem um pouco do trabalho dos CMEs, sua importância e funções nos Municípios, que desde os gestores municipais até a comunidade em geral

valorizassem mais este importante trabalho que os Conselhos vem realizando e muitas vezes não temos reconhecimento. Também seria importante falar das condições necessárias para os CMEs trabalharem ( pessoal, horas, material....).

*A criação do Conselho Municipal de Educação – CME respalda-se na Constituição da República Federativa do Brasil – CF/1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96, no Plano Nacional de Educação - PNE, Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e no Plano Estadual de Educação - PEERS, Lei Estadual nº 14.705, de 25 de junho de 2015, bem como nos princípios da gestão democrática e participativa do ensino público, com funções normativa, consultiva, mobilizadora, deliberativa, propositiva, fiscalizadora e de controle social.*

*Assim, o Conselho Municipal de Educação define-se como órgão normativo consultivo, fiscalizador e deliberativo, com a responsabilidade de representar os diferentes segmentos sociais, como expressão da vontade da sociedade, na formulação das políticas e nas decisões dos dirigentes. Nesse sentido, o CME representa um passo decisivo, no sentido de implantar e implementar o sistema municipal de ensino, na busca pela elevação da qualidade da educação pública do município.*

*A UNCME-RS defende que o trabalho dos gestores educacionais municipais seja orientando na constante melhoria e aperfeiçoamento da educação municipal. Para isto, o Município, como Ente Federado autônomo, deve garantir a gestão democrática na educação municipal através da manutenção e garantia de atuação do Conselho Municipal de Educação dentro de um Sistema Municipal de Ensino estruturado, em que o Conselho assume o papel normativo e a Secretaria Municipal de Educação o papel administrativo do Sistema.*

*Assim, com a Meta 19 do PEERS, garantimos no âmbito estadual o amparo legal para a reorganização dos CMEs, conforme segue os excertos abaixo:*

*Meta 19 - Assegurar condições, sob responsabilidade dos sistemas de ensino, durante a vigência do Plano, para a efetivação da gestão democrática da educação pública e do regime de colaboração, através do fortalecimento de conselhos de participação e controle social, e da gestão democrática escolar, considerando 3 (três) pilares, no âmbito das escolas públicas: conselhos escolares, descentralização de recursos e progressivos mecanismos de autonomia financeira e administrativa e provimento democrático da*

*função de gestor, prevendo recursos e apoio técnico da União, bem como recursos próprios da esfera estadual e municipal, para a manutenção dos respectivos conselhos de educação. Estratégias:*

*19.1 Focalizar o apoio da esfera estadual, Undime e UNCME nos municípios que não possuem Conselhos Municipais de Educação e sistemas municipais de ensino instituídos, subsidiando com apoio técnico, monitoramento e formação, constituindo sistemas municipais de ensino em 80% (oitenta por cento) dos municípios, no prazo de 2 (dois) anos após a aprovação do PEE, buscando atingir 100% (cem por cento) dos municípios no final de vigência do PEE; [...]*

*19.9 Fortalecer, acompanhar e consolidar a autonomia, a estrutura e o funcionamento dos CMEs, construindo banco de dados com atualização sistemática inclusive com a divulgação das atribuições, agendamentos de discussões e plenárias, com responsabilidade da UNCME-RS, em regime de colaboração com CEEEd, Undime e Seduc, semestralmente, em parceria com o Tribunal de Contas do Estado –TCE/RS; (RIO GRANDE DO SUL, 2015)*

12- Vamos ter que organizar uma comissão para validar as atividades não presenciais que serão enviadas aos alunos?

*Sim. O CME deve ler no seu regimento como se estabelece comissões para tratar dos assuntos. Caso não constar no regimento, deve-se colocar em ata a constituição dessa comissão.*

*O CME deverá fazer parte da Comissão Municipal do COVID 19 para o retorno das aulas.*

Conselho Municipal de Educação  
Contato pelo fone: 51 37421098 -  
Educação

Página no Facebook:  
[https://www.facebook.com/cme.sho.rs/?  
ref=bookmarks;](https://www.facebook.com/cme.sho.rs/?ref=bookmarks;)

Atendimento: Segundas às Sextas das  
7:30 às 11:30, 13h às 17h.

